



DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre o julgamento das Contas de Governo do Município de Altaneira/CE referente ao exercício de 2017 e adota outras providências.

FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA – CEARÁ, no uso de suas atribuições legais pautadas no artigo 35, IV da Lei Orgânica do Município de Altaneira e art. 28, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 004/2011), e:

Considerando que a competência para julgar as Contas de Governo dos Prefeitos Municipais é conferida ao Poder Legislativo, o qual conta com auxílio do Tribunal de Contas, conforme disciplina o artigo 31 da Constituição Federal;

Considerando que compete privativamente à Câmara julgar as contas do Prefeito Municipal, deliberando sobre o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, na forma da Lei, conforme dispõe o artigo 38, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o recebimento do Ofício nº 02119/2022 – SEC. SSP do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, registrado na Câmara Municipal de Altaneira sob o nº 054/2022, na data de 31/03/2022, notificando da emissão de Parecer Prévio nos Autos do Processo nº 06865/2018-9, que instrui a Prestação de Contas do Governo Municipal de Altaneira, referente ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do Sr. Francisco Dariomar Rodrigues Soares;



Considerando o prazo de 60 (sessenta dias) para julgamento das referidas contas, conforme o §3º do artigo 42 da Constituição do Estado do Ceará, com nova redação dada pela EC nº 47, de 13.12.2001;

Considerando o cumprimento do artigo 220 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal, com alterações trazidas pela Resolução 06/2017, que regulamenta a tramitação do processo de prestação de Contas de Governo;

Considerando que foi encaminhado ao Plenário da Câmara Municipal o Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2022, do gabinete da Presidência, com a seguinte ementa: "Aprova o Parecer Prévio nº 00022/2022, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que opinou pela Regularidade com Ressalvas da Prestação de Contas do Governo Municipal de Altaneira, exercício financeiro de 2017;

Considerando que Projeto de Decreto de Legislativo nº 001/2022 foi votado na 14ª (décima quarta) Sessão Ordinária da 2ª (segunda) Sessão Legislativa da 16ª (décima sexta) Legislatura (2021/2024), realizada em 11 de maio de 2022, e **APROVADO** por **6 (seis) votos a 3 (três)**, com a seguinte votação nominal: Dra. Rafaela Gonçalves, Francisco Claudovino Nogueira Soares (Deza Soares), Professor Nonato, Júnior Paulino, Paulo Geaneo e Silvânia Andrade votaram **a favor**; Ariovaldo Soares, Reberci Vânia Oliveira e Valmir Brasil votaram **contra**;

Considerando que o Parecer Prévio só deixará de prevalecer por decisão de **2/3 (dois terços)** dos membros do Poder Legislativo Municipal, conforme determina o §2º do artigo 31 da Constituição Federal, bem como, o §2º do artigo 42 da Constituição do Estado do Ceará e o artigo 224 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

DECRETA:



Art. 1º. Fica **APROVADO** o Parecer Prévio nº 00022/2022, oriundo do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que recomendou a aprovação da Prestação de Contas de Governo do Município de Altaneira, alusivo ao exercício financeiro de 2017 (dois mil e dezessete), de responsabilidade do Sr. Francisco Dariomar Rodrigues Soares.

Art. 2º. Ficam **APROVADAS** as Contas do Governo Municipal de Altaneira, referente ao exercício financeiro de 2017 (dois mil e dezessete).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2022.

Francisco Claudovino Nogueira Soares
Presidente da Câmara